

PORTARIA Nº 008/2026.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS,
NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO AO DIRETOR MUNICIPAL DE
AGRICULTURA.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Escalvado e a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de integração e cooperação entre as secretarias municipais com interesse comum.

CONSIDERANDO que a legislação municipal não veda a delegação de competências administrativas entre órgãos da Administração Direta, desde que respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme parecer jurídico encaminhado.

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 9.784/1999 que admite que um órgão administrativo e seu titular possam delegar parte de sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que não lhes sejam hierarquicamente subordinados.

CONSIDERANDO que a delegação ora estabelecida não implica transferência de titularidade de competência, mas apenas de seu exercício, permanecendo a Secretária Municipal de Educação responsável pela supervisão, coordenação e, se necessário, avocação dos casos concretos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegado a Sra. Letícia Santana Pereira, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o exercício das seguintes competências técnico-administrativas relacionadas a ações intersetoriais:

I – emitir informações, relatórios e pareceres técnico-administrativos em processos e expedientes;

II – assinar ofícios, memorandos e demais comunicações de mero expediente, conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação relacionados às ações mencionadas no caput;

III – acompanhar, no âmbito de sua área de atuação, a execução de contratos, convênios, termos de compromisso e demais instrumentos administrativos, emitindo manifestações e atestando informações técnicas, quando necessário, sempre que relacionados às matérias descritas neste artigo;

IV – praticar atos de despacho de mero encaminhamento e de instrução em processos administrativos que versem sobre as ações intersetoriais referidas, encaminhando-os à autoridade competente para decisão final, quando for o caso.

§ 1º A delegação de que trata este artigo não abrange, em nenhuma hipótese:

I – a edição de atos normativos gerais (portarias normativas, instruções normativas, regulamentos ou equivalentes);

II – a assinatura de contratos, convênios, termos aditivos ou quaisquer instrumentos que impliquem assunção de obrigações em nome do Município;

III – a prática de atos de alta relevância político-administrativa, bem como aqueles que a legislação municipal considere privativos do Prefeito Municipal, Secretários ou de outras autoridades específicas;

IV – a prática de atos decisórios finais em matéria estranha ao escopo técnico-administrativo definido neste artigo.

§ 2º A delegação ora conferida não importa em transferência da titularidade da competência, que permanece com a Secretária Municipal de Educação, limitando-se ao exercício dos atos descritos neste artigo.

§ 3º Fica vedada a subdelegação das competências objeto desta Portaria.

Art. 2º Nos atos que praticar com fundamento nesta Portaria, o Diretor Municipal de Agricultura deverá indicar, após sua assinatura, a expressão “por delegação” ou a sigla “P.D.”, com referência ao número e ano desta Portaria.

Art. 3º A Secretária Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, avocar para si o exame e a decisão de casos concretos incluídos no âmbito da delegação, bem como rever, ratificar ou revogar os atos praticados pelo delegado, na forma da legislação aplicável.

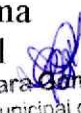
Art. 4º Esta Portaria tem por finalidade a organização da atuação intersetorial entre as Secretarias, não afastando nem reduzindo a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação pelas competências de sua pasta, nem a responsabilidade própria do Diretor Municipal de Agricultura pelos atos que praticar no exercício desta delegação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Escalvado, 15 de janeiro de 2026.



Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal



Kyssila Clara Gomes Lopes
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3.508, de 15 de maio de 2025
Sistema Municipal de Ensino
Santa Cruz do Escalvado - MG
Kyssila Clara Gomes Lopes
Secretária Municipal de Educação
Município de Santa Cruz do Escalvado/MG